

Processo n.: @REP 18/00591141

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades no Pregão Eletrônico n. 18/00494 (Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de "Contact Center")

Interessado: Carlos Eduardo Quilici Gurgulino de Souza

Unidade Gestora: Celesc Distribuição S.A.

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 842/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente a representação acerca de possíveis irregularidades ocorridas na fase de julgamento das propostas no Pregão Eletrônico nº 18/00494, promovido pela Celesc Distribuição S.A.
2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que fundamentam, à empresa Representante e à Representada.
3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 78/2018

Data da sessão n.: 12/11/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Luiz Eduardo Chereem, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari e Cleber Muniz Gavi (art. 86, § *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Aderson Flores

Audidores presentes: Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken

LUIZ EDUARDO CHEREEM
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público junto ao TCE/SC